



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
"Casa Severino Tibúrcio de Sousa"

Resolução nº 03/2020

Catingueira-PB, 29 de Dezembro de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, através do Sr. Presidente, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **FAZ SABER** que o plenário **APROVOU** por quatro (04) votos e (02) duas abstenções dos vereadores presentes, em Sessão Extraordinária, realizada no dia (29) vinte e nove de Dezembro do corrente ano, e ela **SANCIONA** a seguinte RESOLUÇÃO:

Trata-se de documento resolutório destinado à cumprimento de decisão Judicial.

**Suspende** os efeitos do Ato da Sessão Ordinária realizada em 14/12/2019 que tornara semanais as sessões ordinárias e mudara o período do recesso legislativo e **determina** observância de Norma Constitucional em respeito às sessões legislativas ordinárias:

Em respeito aos princípios da Legalidade, Devido Processo Legal e Publicidade, resolve:

Art. 1º - Tornar suspenso o Ato que determinou as sessões semanais para esta Casa, fazendo assim com que se retorne ao período quinzenal.

Art. 2º - Determinar que esta Casa observe o período legislativo determinado pela Emenda Constitucional nº 50/2006, adequando assim, para o seguinte ciclo: reunir-se-á, anualmente, nesta Casa, de **2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Logo, esta Casa Legisladora, segue as determinações do que lhe foi imputado, nos autos do processo nº 0800762-84.2020.8.15.0261, da 1ª Vara da Comarca de Piancó, do Estado da Paraíba, ao que tudo dá-se cumprimento, ou seja, voltam-se as reuniões desta Casa a serem realizadas aos finais de semana, em número de dois, alternados, nos dias de sábados. E, quanto ao período legislativo, este dar-se-á anualmente de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro de cada ano, em consonância aos pressupostos as normas constitucionais da República Federativa do Brasil.

Eliedson Soares Pereira  
Presidente